



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 31, de 23 de janeiro de 2019.

(Aditiva à Portaria Inmetro/Dimel nº 287/2013)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para densímetro de vidro para petróleo e seus derivados líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 288, de 12 de junho de 2012;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.018305/2018-40 e do sistema Orquestra nº 1296161, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 287, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

(...)

a) Intervalo de medição (em g/cm³): 0,600 a 0,650; 0,650 a 0,700; 0,700 a 0,750; 0,750 a 0,800; 0,800 a 0,850; 0,850 a 0,900; 0,900 a 0,950; 0,950 a 1,000 e 1,000 – 1,050." (NR)

Art. 2º A autorização concedida a que se refere o art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 143, de 09 de setembro de 2014, (Aditiva à Portaria Inmetro/Dimel nº 287/2013) é válida somente para densímetros com as seguintes escalas em g/cm³:

Escalas em g/cm³: 0,700 a 0,750; 0,750 a 0,800; 0,800 a 0,850 e 0,850 a 0,900.

Art. 3º O item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro/Dimel nº 287, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do subitem 5.2 com a seguinte redação.

"5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

5.2 As escalas possuem um ponto de lacre indelével de coloração vermelha ou preta, que permite observar a posição da escala e indicar seu possível deslocamento." (NR)

Art. 4º O item 9 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 287, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do Anexo 4.

"9 ANEXOS

(...)

Anexo 4 – Inscrições das escalas dos densímetros" (NR)

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel 287, de 10 de dezembro de 2013, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/01/2019, ÀS 11:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

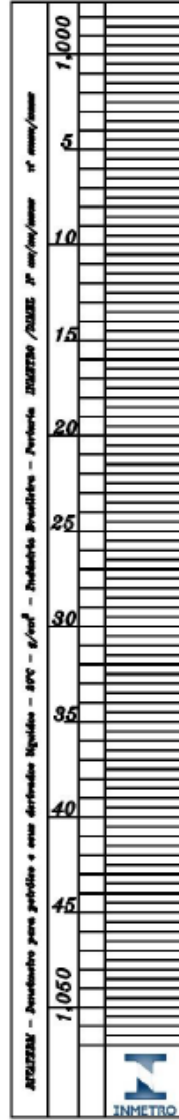
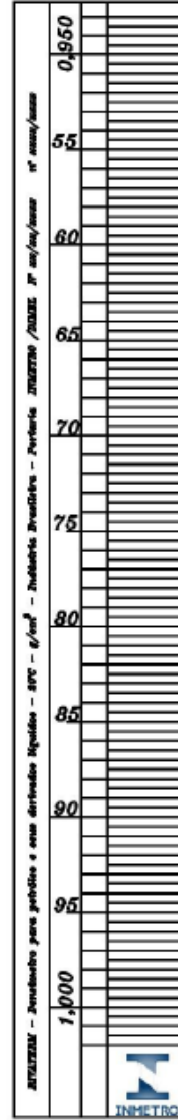
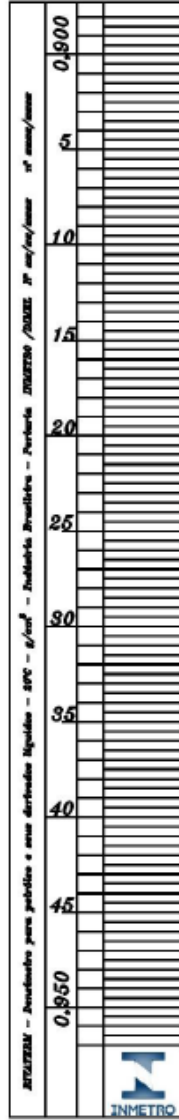
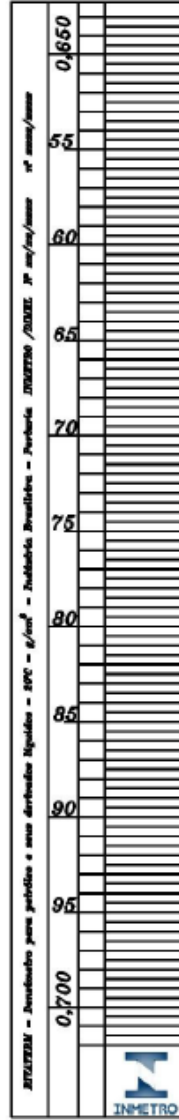
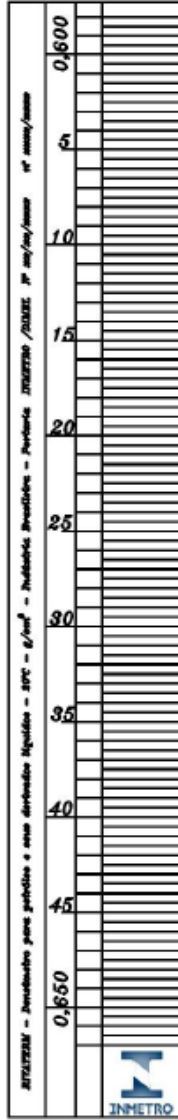
CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0283357**
e o código CRC **0B32B6D6**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2019



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013



REQUERENTE: RIVATERM IND. E COM. DE TERMÔMETROS E DENSÍMETROS EIRELI

INSCRIÇÕES DAS ESCALAS DOS DENSÍMETROS

ANEXO 4

